



LEI ORDINÁRIA Nº 574

de 17 de abril de 1986

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMPRÉSTIMO COM A CAIXA - ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.-.-.-.-.

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardim, em sessão ordinária realizada no dia 14 de - abril de 1986 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Jardim-MS, contratar empréstimo junto a Caixa Econômica Federal - CEF, através do FAS "FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL", no valor equivalente a ORTNs 8.347,00 (oito mil, trezentos e quarenta e sete - Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional)', destinado a IMPLANTAÇÃO DE UMA CRECHE E POSTO DE PUERICULTURA na sede do Município.

Art. 2º..

As formas e prazos para pagamento do empréstimo ora autorizado a contratar, serão de acordo com as normas estabelecidas para os programas do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º..

Para garantia do principal e acessório, fica o Poder - Executivo Municipal autorizado a utilizar parcelas do Imposto de Circulação de Mercadorias, durante o prazo de vigência do contrato de empréstimo autorizado por esta Lei.

Art. 4º..

O Poder Executivo Municipal, consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município durante o prazo que vier a ser estabelecido pelo empréstimo, dotações suficientes a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 5º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 17.04.1986

Engº José Vicente de Sanctis Pires
MunicipalJARDIM/MS

Lei Ordinária Nº 574/1986 - 17 de abril de 1986

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em